



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária Paulo VI - C.G.C 06.352.421/0001-68 - Fone: 245-1500 - FAX: (098)245-5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

Resolução nº 421/2002-CEPE/UEMA

Aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Letras Licenciatura, nas habilitações: Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Português, Inglês e respectivas Literaturas, do Centro de Estudos Superiores de Imperatriz da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

A Reitora da Universidade Estadual do Maranhão UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito do Estatuto da UEMA, em seu Art. 46, inciso XVII,

considerando o que estabelece a Lei Federal nº 9394/96;

considerando o que consta do processo nº 138/2002-PROGAE/UEMA;

considerando o que decidiu este Conselho, nesta data,

RESOLVE:

Art 1º. – Aprovar o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Letras Licenciatura nas habilitações: Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Português e Inglês e respectivas Literaturas, do Centro de Estudos Superiores de Imperatriz da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, e os currículos que o compõem.

Art. 2º - A estrutura curricular apresenta carga horária de 3.030 (três mil e trinta) horas-aula na habilitação: Português e Literaturas de Língua Portuguesa e 3.330 (três mil e trezentas e trinta) horas - aula na habilitação: Português, e Inglês e respectivas Literaturas, com créditos teóricos, práticos e de estágios, nas duas habilitações.

§ 1º. A unidade de crédito teórico correspondente é de 15 (quinze) horas - aula.

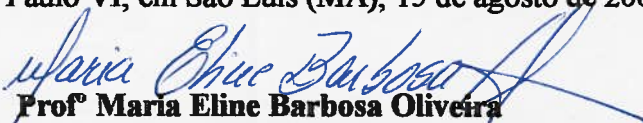
§ 2º . A unidade de crédito de aula prática é de 30 (trinta) horas - aula.

§ 3º . A unidade de crédito de estágio, aula de campo, pesquisa no meio ambiente ou experiência de laboratório é de 45 (quarenta e cinco) horas.

Art. 3º. – Fica estabelecido obrigatoriamente um crédito para as atividades complementares das disciplinas teóricas de cada habilitação deste curso, conforme prevê a Resolução nº 276/2001 – CEPE/UEMA.

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo a Direção do Curso providenciar a racionalização dos códigos das disciplinas a serem implantadas no ano letivo de 2003 (dois mil e três).

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 15 de agosto de 2002.


Profª Maria Eline Barbosa Oliveira
Presidente do CEPE